

DECRETO Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Institui, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, o Comitê de Crise Hídrica e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a crise de abastecimento público de água que a Cidade de Sorriso enfrenta atualmente no período seco, com limitações no fornecimento de água em alguns setores da cidade;

Considerando a capacidade limitada de armazenamento nos reservatórios para atender as demandas de ofertas de água para a população;

Considerando que parte da cidade de Sorriso não dispõe de rede de esgotamento sanitário;

Considerando que os setores que possuem rede de esgotamento sanitário funcionam de maneira precária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, o Comitê de Crise Hídrica e de Esgotamento sanitário no âmbito da cidade de Sorriso, tendo por objetivo precípuo o intercâmbio de informações, o planejamento e o monitoramento de ações conjuntas em face da constante falta de água em alguns setores da cidade e da precariedade da rede de esgoto atualmente existente.

Art. 2º O Comitê de Crise Hídrica e de Esgotamento Sanitário criado por este Decreto contará com os seguintes membros:

I – Estevam Hungaro Calvo Filho – Coordenador

II – Marcio Luis Kuhn – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III – Ednilson Oliveira de Lima – Secretaria Municipal da Cidade

IV – Evandro Geraldo Vozniak – Procuradoria Geral do Município

V – Gilmar Ribas de Campos - AGER

VI – Tiago Holz Coutinho – Representante da Concessionária Águas de

Sorriso

Art. 3º O Comitê de Crise instituído por este decreto executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

I – fornecer ao Prefeito Municipal e aos respectivos usuários informações alusivas:

a) ao estado do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e à severidade da crise que os atinge;

b) às decisões a serem implementadas pela Administração Municipal, visando à solução do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário;

II – planejar ações conjuntas entre Poder Público e Concessionária para a comunicação à população de uso consciente de água potável e dos riscos concernentes à restrição do abastecimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração